



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 047/26.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/26.

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 01.1 - O presente documento tem por objetivo cumprir com as disposições constantes no art. 72, inc. I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, motivo pelo qual em anexo se encontra os seguintes documentos:
- 01.1.1 - Processo de Contratação supracitado;
 - 01.1.2 - Estudo Técnico Preliminar;
 - 01.1.3 - Termo de Referência;
 - 01.1.4 - Anexos dos documentos citados nos **itens 01.1.1 a 01.1.3.**

02 - DO OBJETO:

- 02.1 - É objeto deste instrumento à contratação de empresa para contratação de empresa especializada para **locação de sistema de informática** de gerenciamento das informações do índice de participação do Município – IPM na arrecadação do ICMS, com suporte técnico (remoto e presencial), incluindo a implantação, parametrização e treinamento de uso aos servidores municipais, como segue:

02.1.1 - O sistema de informática a ser contratado deverá seguir as especificações técnicas/condições abaixo:

- 02.1.1.1 - Operar em plataforma Web;
- 02.1.1.2 - Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando base única;
- 02.1.1.3 - Ter compatibilidade com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- 02.1.1.4 - Ter compatibilidade aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- 02.1.1.5 - Permitir a exportação de dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).

02.1.2 - Módulos e funcionalidades do Sistema:

- 02.1.2.1 - Gestão do Índice de Participação dos Municípios: permitir a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e Receita Federal do Brasil – RFB;
- 02.1.2.2 - Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA: permitir a importação dos dados das GUIAs dos contribuintes categoria geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP e respectivo enquadramento legal;
- 02.1.2.3 - Simples Nacional: permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS e do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS-D entregues pelos contribuintes à RFB;
- 02.1.2.4 - MEI - Microempreendedor Individual: permitir a importação das declarações prestadas, detalhando o faturamento anual;
- 02.1.2.5 - Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ROCA SALES RS**

Município, por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ/RS com posterior geração de relatórios de inconsistências, acompanhamento do VAF, das notas fiscais, saldo de entradas e saídas de cada produtor e projeções de retorno de cada inscrição;

- 02.1.2.6 - Análise do Anexo XVI da GIA: permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS; comunicação de Verificação de Índícios – CVI: permitir a geração de CVI, por meio das informações oriundas das empresas categorias Geral e Simples Nacional de forma automatizada;
- 02.1.2.7 - Incentivos: módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa;
- 02.1.2.8 - Relatórios: permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT);
- 02.1.2.9 - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE): módulo que possibilite a importação das informações da NFSE, com posterior emissão de relatórios;
- 02.1.2.10 - Cartões de Crédito e Débito: importações dos arquivos fornecidos pela SEFAZ/RS contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior cruzamento do faturamento declarado pelas empresas;
- 02.1.2.11 - Acompanhamento Ações realizadas junto ao Programa de Integração Tributária – PIT, permitindo a importação e processamento dos dados que registram as ações desenvolvidas pelos municípios/RS;
- 02.1.2.12 - PRE – IMERS – SAERS: permitir a importação e processar os resultados das provas SAERS, permitindo gerar relatórios de acompanhamento dos resultados;
- 02.1.2.13 - Possibilidade de customização conforme necessidades específicas do Município que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.
- 02.2 - O fornecimento, instalação e implantação do sistema de informática deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, cabendo ao Município o fornecimento dos dados técnicos necessários para a implantação do sistema.
- 02.2.1 - Entende-se por implantação a parametrização do sistema, treinamento e capacitação de pessoas, importação de dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pelo SEFAZ/RS e PGDAS D e DEFIS disponibilizados pela RFB.
- 02.3 - A contratada deverá dispor, durante o horário de expediente da Prefeitura, de forma remota, técnicos para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.
- 02.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **serviços** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma da prestação dos serviços objeto este instrumento.

03 - DA ESTIMATIVA DE DESPESA:

- 03.1 - Em atendimento ao que consta no art. 72, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de despesa para a contratação encontra-se pormenorizada no **item 08 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste instrumento.



04 - DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE:

- 04.1 - Nos moldes das disposições contidas no art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em anexo ao **Processo de Contratação** supracitado, segue **DECLARAÇÃO** contendo previsão de recursos orçamentários para o compromisso a ser assumido com a contratação do objeto descrito nesse processo, atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda, que correrão a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que segue(m):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

04.126.0010.2011 - Manutenção Programas da Informática

33390.40.00.00.00 - Serviço Tecnologia Informação e Comunicação – PJ (4107)

33390.40.07.00.00 - Locação de Software (4107-1)

05 - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 05.1 - Segue em anexo os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários previstos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância as disposições contidas no art. 72, inc. V da Lei.

06 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 06.1 - Para os fins do art. 72, inc. VI da Lei Federal nº 14.133/2021, atestamos que a contratação pode ser realizada com a **empresa Essencial Assessoria Tributária Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.210.265/0001-75, sita na Av. Pedro Blos, nº 65, sala 01, Bairro Centro, Município de Campo Bom, RS, **telefone/WhatsApp nº (51) 3598-2023, e-mail contato@essencialassessoria.net**, em razão de **ter ofertado preço de mercado** para fornecimento do objeto, nos moldes dos documentos em anexo.
- 06.2 - Outras razões encontram-se pormenorizadas no **item 03 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste instrumento.
- 06.3 - A contratação dos serviços relacionados no objeto se deve em razão de que a Secretaria Municipal da Fazenda tem necessidade dos serviços objeto deste instrumento para gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

07 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

- 07.1 - Para a finalidade das disposições contidas no art. 72, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do objeto constante nesse processo será efetivada nos moldes acima em razão do preço, conforme consta na documentação em anexo ao processo, especialmente no **item 08 do Estudo Técnico Preliminar**.
- 07.2 - O valor da contratação é de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) mensal, totalizando a importância de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) anual.

Roca Sales, em 28 de setembro de 2026.

Iara Beatriz Klein
IARA BEATRIZ KLEIN
Agente de Contratação
Portaria nº 410/23.